EMENDA ADITIVA N.º 29 AO PROJETO DE LEI N.º 30/2025

Nos termos do inciso I do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para acrescentar, imediatamente após o art. 48, o art. 49, renumerando-se os demais artigos em sequência, com a seguinte redação:

> **Art. 49.** A Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá conter indicadores de desempenho específicos para cada prioridade listada no Art. 3º, como número de vagas em creches (educação), leitos hospitalares criados (saúde) ou quilômetros de vias pavimentadas (infraestrutura), acompanhados de relatórios semestrais de acompanhamento a serem apresentados ao Poder Legislativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2025 15:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4486dcf386fc8.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar os instrumentos de planejamento e gestão pública, assegurando maior eficiência, controle social e transparência na execução das prioridades estabelecidas no Art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A ausência de metas objetivas compromete a avaliação de desempenho da administração e impede que tanto o Poder Legislativo quanto a sociedade possam exercer, de maneira qualificada, o controle sobre a gestão dos recursos públicos.

A adoção de indicadores de desempenho está em consonância com os princípios constitucionais da **eficiência, publicidade e transparência** (art. 37 da Constituição Federal), bem como com os instrumentos previstos na **Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, §1º)**, que exige da LDO a definição de metas fiscais e prioridades de forma clara, objetiva e mensurável.

Portanto, esta emenda não apenas aprimora a LDO, como também materializa o compromisso da **boa governança, a gestão orientada a resultados e o fortalecimento da democracia participativa e do controle social.**

Câmara Municipal
de Apucarana
Assinado Digitalmente por:
VALDEIR TIAGO BATISTA
CORDEIRO DE LIMA
14/06/2025 15:52:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

TIAGO CORDEIRO DE LIMA

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2025 15:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4486dcf386fc8.